# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6865/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/15160/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1443272 |
| **ÓRGÃO** | : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ |
| **INTERESSADO (A)** | : ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES (EX-SECRETÁRIA) |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/13 |
| **RELATOR** | : Cons. RONALDO CHADID |

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. LEI ESTADUAL 5454/19 QUITAÇÃO DE MULTA. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Em apreciação o cumprimento da deliberação AC 01.1659/17, que aplicou multa de 30 (trinta) UFERMS à Sra. Roseane Limoeiro da Silva Pires, em razão da intempestividade na remessa dos documentos pertinentes ao Contrato nº 35/13, conforme disposto no item II da referida decisão.

Consta nos autos que o gestor aderiu ao benefício do REFIS, previsto na Lei Estadual nº 5454/2019, pagando a multa com desconto, conforme certificado à f. 90.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do processo, nos termos do Parecer nº 5860/21 de f. 99.

Desta forma, sob a orientação do disposto no artigo 11, V, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018, e em face da determinação contida no artigo 6º, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 13/20, DECIDO pela *extinção* e consequente *arquivamento* do processo em epígrafe.

É a decisão.

*Encaminhe-se à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da Resolução TCE/MS N.*

*98/2018.*

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2021.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB